



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DEPUTADA EDNA AUZIER

0090  
PROJETO DE LEI Nº / 2021 - AL

EDNA AUZIER  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DEPUTADA EDNA AUZIER

PROTÓTIPO Nº 3909/21  
PROTÓTIPO EM 21/8/21 HORARIO 8h15min  
Autor responsável: Rita Fonseca  
NOME/SOBRENOME ASSINATURA

Torna obrigatória a comunicação que condomínios e prédios residenciais devam comunicar aos órgãos de segurança pública a ocorrência ou indícios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os condomínios e/ou prédios residenciais ficam obrigados a comunicar às autoridades competentes a ocorrência ou indícios de violência doméstica e familiar, identificadas nas respectivas dependências contra mulheres, crianças e adolescentes, idosos, pessoa com deficiência.

§1º - Os administradores dos condomínios e/ou prédios residenciais serão responsáveis em orientar suas equipes de segurança e manutenção sobre como deverão proceder em tais casos;

§2º - Os administradores responsáveis pela gestão e segurança dos condomínios e/ou prédios de que trata o caput deste artigo, deverão registrar, por meio dos canais oficiais disponibilizados pelos órgãos de Segurança Pública, a ocorrência e as informações que permitam a identificação da vítima e do autor da violência.

Art. 2º Os condomínios residenciais deverão afixar, obrigatoriamente, nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou similares contendo informações de combate ao enfrentamento a violência doméstica e disque denúncias.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**GABINETE DEPUTADA EDNA AUZIER**

I - Disque 180: violência contra a mulher;

II - Disque 100: violência doméstica.

§ 1º - O descumprimento do disposto neste artigo poderá sujeitar o condomínio ou prédio infrator, às seguintes penalidades administrativas: I - advertência - quando da primeira autuação da infração; II - multa - a partir da segunda autuação.

§ 2º - A multa ficará prevista entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 1.000 (hum mil reais), em caso de reincidência, será cobrado o dobro a depender das circunstâncias.

§ 3º - O valor arrecadado em decorrência da aplicação da multa prevista no inciso II do § 1º deste artigo será revertido em favor de fundos e programas de proteção aos direitos da mulher, da criança, do adolescente ou do idoso.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover junto com os órgãos como Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres – SEPM, e o Centro de Referência em Atendimento à Mulher – CRAM para realizarem campanhas educativas incentivando e orientando as vítimas, vizinhos e os condomínios a denunciarem ocorrência ou indícios de ocorrência de violência doméstica ou familiar, verificados nas respectivas dependências e/ou nas unidades, contra mulher, criança e adolescente, idosos e pessoa com deficiência.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá – AP, 27 de julho de 2021.

  
EDNA AUZIER

DEPUTADA ESTADUAL – PSD



**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DEPUTADA EDNA AUZIER**

**JUSTIFICATIVA**

Os administradores de condomínios e prédios residenciais terão um papel fundamental no combate a violência doméstica, ocorridas muitas vezes silenciosamente. Nosso objetivo é garantir a segurança dessas vítimas, afastar e inibir agressores, e fazer com que através das denúncias, as agressões sejam cada menores ou cessem de vez. As notícias diárias de mulheres que foram agredidas ou assassinadas são devastadoras, sendo que na maioria dos casos o agressor é o atual ou ex-parceiro. Todos temos a responsabilidade uns com os outros, a sociedade não admite paralisia diante dos fatos.

*Nos últimos anos, o crescente aumento de casos de feminicídio no Brasil tem chamado atenção. O crime é tipificado como hediondo pela lei [13.104/15](#) e, de acordo com o [Anuário Brasileiro de Segurança Pública](#), publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em 2019, mulheres negras, com baixa escolaridade e entre 30 a 39 anos são maioria entre as vítimas. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/334396/advogado-critica-lei-que-obriga-sindico-a-denunciar-violencia-domestica>>. Acessado em 27/07/21.*

*Mas o número de queixas aumentou à medida que o surto de Covid-19 arrefecia, e mais mulheres saíram de casa para fazer denúncias à polícia, disse ela. Em todo o mundo, policiais, equipes de apoio a vítimas e movimentos de mulheres, assim como a Organização das Nações Unidas (ONU), relatam um crescimento da violência doméstica durante as quarentenas ocorridas pelo coronavírus. No Brasil, a pandemia deixou muitos casais desempregados, o que agrava as tensões no lar, afirmou Fernandes.... - Veja mais em <https://economia.uol.com.br/noticias/reuters/2021/03/05/mulheres-sofrem-em-silencio-com-violencia-domestica-durante-a-pandemia-no-brasil.htm?>*

*O Brasil registrou 649 feminicídios durante a primeira metade de 2020, de acordo com cifras do Fórum Brasileiro de Segurança Pública – uma alta de 2% em relação ao mesmo período de 2019. Mas outros crimes contra as mulheres, como agressão e estupro, que geralmente exigem que as vítimas registrem uma queixa policial, caíram durante este período, segundo o fórum. "Apesar da aparente redução, os números não parecem refletir a realidade,*



**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DEPUTADA EDNA AUZIER**

mas sim a dificuldade de realizar a denúncia durante o isolamento". Disponível em:  
<https://economia.uol.com.br/noticias/reuters/2021/03/05/mulheres-sofrem-em-silencio-com-violencia-domestica-durante-a-pandemia-no-brasil.htm>>. Acessado em:27/07/21.

É importante frisar que estes casos de hostilidades não são preciso criar uma regra nas convenções, pois a lei já disciplina e prevê os aspectos preventivos e repressivos. Nenhum caso de briga familiar deverá ser pauta de assembleia dentro dos condomínios, expondo vítima e agressor. A discricção e sigilo nessa situação tão delicada é fundamental.

F